



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

Estado do Paraná

LEI Nº 229

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná,  
aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

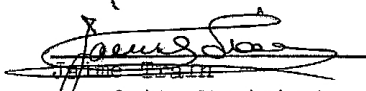
SÚMULA: Altera os vencimentos das Professôras com mais  
de 14 (quatorze) anos de serviços:

Art. 1º - As Professôras com curso mínimo da 4ª série  
do 1º grau, que lecionam a mais de 14 (quatorze) anos, terão seus  
vencimentos fixados em Cr\$. 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto,  
em 23 de novembro de 1.978.-

Antonio Ovande Bernardin  
Secretário

  
Prefeito Municipal

Publicada na Trib. Reg. Nº 132 de  
31-12-78